



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 176/2020

Miraselva, 02 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Paulo Henrique Scaloni, em sessão ordinária realizada no dia 1º de junho, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência que dê continuidade às ações de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19), em nosso município.

Em princípio, sugerimos que prossiga com a aquisição de máscaras e posterior distribuição aos munícipes, principalmente às famílias de baixa renda, aos idosos e demais pertencentes ao grupo de risco; rememorando-os sobre a obrigatoriedade do uso deste material, por pessoas de todas as faixas etárias, conforme determina a Lei Estadual nº 20.189/2020.

Sugestionamos ainda a compra de novos lotes de álcool em gel, a fim de entregá-los aos munícipes, distribuí-los em todos os órgãos públicos e mantê-los em pontos estratégicos, como nas avenidas e praças. Ademais, pedimos que contate os empreendedores e os orientem a disponibilizar frascos do produto na entrada do estabelecimento, pois esta é uma medida preventiva aos clientes.

Por fim, enaltecemos a iniciativa rápida e precisa em publicar Decretos para agilizar a aplicação das ações preventivas recomendadas pelos órgãos competentes, bem como em promover iniciativas a fim de conscientizar e orientar a população. Deste modo, manter as ações das últimas semanas será determinante para que nossa cidade continue sem registrar casos de contágio.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
PREFEITO
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br